

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL CBH
GUANDU BIÊNIO 2015-2016**

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL CBH GUANDU
BIÊNIO 2015-2016

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nº 107/13, de 22 de maio de 2013, em cumprimento ao que determina seu Regimento Interno, de 28 de agosto de 2014, em particular seus artigos de 41 a 57, e em consonância com a Lei nº 9.433, de 06 de outubro de 1997, em especial seu artigo 39, caput e parágrafo 1º, a Lei Estadual nº 3239, de 02 de agosto de 1999, em especial artigo 54 da Resolução nº 05/00 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Resolução nº 05/02, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Agência de Bacia, convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do plenário do Comitê Guandu, de acordo com os artigos 8º e 9º do Regimento Interno, para o mandato (fevereiro de 2015 a janeiro de 2017), de acordo com o seguinte Regulamento:

1. VAGAS

1.1. Usuários das Águas: 14 (quatorze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Setores
1	Sistema Guandu de Abastecimento
2	Serviço de Saneamento dos Municípios da Bacia
4	Indústria
2	Agropecuária
3	Geração de Energia
1	Sistema de Transposição de Bacias
1	Mineração

1.2. Sociedade Civil: 11 (onze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Entidades
3	Instituições de Ensino Superior
1	Associação ou Federação de Moradores
4	Entidades Ambientalistas
2	Associações Técnico-Científicas
1	Sindicatos

1.3. Órgãos de governo: 11 (onze) representantes e respectivos suplentes, como segue:

Número de Representantes	Órgãos
6	Do Executivo do Governo Municipal
4	Do Executivo do Governo Estadual
1	Do Executivo do Governo Federal

2. CRITÉRIOS

2.1. A representação do Poder Público Federal, será indicada pelo Ministério do Meio Ambiente ou superintendência local, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.

2.2. As instituições do Poder Público Estadual terão seus representantes, indicados pela Secretaria da pasta respectiva ou pela Secretaria do Ambiente, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.

2.3. As instituições do Poder Público Municipal terão seus representantes, indicados pelos Prefeitos dos Municípios, mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.

2.4. As indicações dos representantes e respectivos suplentes dos demais segmentos (usuários e organizações civis), de acordo com os artigos 48 e 49 do Regimento Interno, serão feitas por seus pares, em fóruns realizados de acordo com as datas especificadas no Anexo I. Os procedimentos de votação ocorrerão em separado para cada um dos segmentos.

2.5. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos, que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

2.6. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 54, inciso II, os representantes da sociedade civil deverão ser entidades da sociedade civil organizada com comprovada atuação na área de recursos hídricos.

2.7. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 62, são consideradas organizações civis de interesse dos recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, e atuando comprovadamente na gestão integrada dos recursos hídricos;
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

2.8. Para participar do processo, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos.

2.9. Para se habilitarem a participar do processo, com direito ao voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, acompanhada da cópia autenticada de seu estatuto, da ata da reunião de eleição, da reunião de posse da atual diretoria devidamente registrada e de documento que comprove sua atuação na área de recursos hídricos e meio ambiente, nos últimos dois anos, de acordo com as datas especificadas no Anexo I.

2.10. As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu

representante legal, formalmente designado junto à Agência da Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP.

2.11. De acordo com a Resolução nº 05/2002 e a Resolução nº 79/2011 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI são considerados usuários aqueles cujo uso de recursos hídricos dependam de outorga, nos seguintes setores:

- a) abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviário;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos;
- g) mineração;
- h) assim como outros que usem o recurso hídrico para derivação, captação, extração, lançamento, ou outros usos que alterem o regime hídrico em qualidade e quantidade.

2.12. Para se habilitarem a participar do processo com direito ao voto, os usuários interessados deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, de acordo com as datas, especificadas no Anexo I.

2.13. Para se habilitarem, os usuários cujos usos dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

2.14. Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal formalmente designado junto à Agência da Bacia do Comitê Guandu.

2.15. Os municípios interessados em participar do processo deverão comparecer ao fórum específico, conforme calendário apresentado no Anexo I, representados por seu prefeito ou

seu representante formalmente designado junto à Agência da Bacia do Comitê Guandu, sendo necessária prévia inscrição.

2.16. Encerrando o prazo para inscrições, a Agência da Bacia do Comitê Guandu colocará à disposição, no site do Comitê Guandu, a relação dos habilitados, conforme calendário definido no Anexo I.

2.17. Será aberto prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I.

2.18. A divulgação das listas dos habilitados e dos julgamentos dos recursos e impugnação será feita na sede do Comitê Guandu e no site do Comitê Guandu, conforme o calendário, definido no Anexo I.

2.19. Os fóruns serão presididos por membros da diretoria do Comitê Guandu ou por pessoas por ela designados.

2.20. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento do processo eleitoral de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Guandu, e sobre a pertinência da atuação das entidades que irão participar do comitê no biênio 2015-2016.

2.21. As instituições interessadas poderão se inscrever na sede do Comitê Guandu ou pelos Correios para o endereço BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23.897-000, dentro dos prazos fixados no calendário definido no Anexo I.

2.22. A comissão eleitoral deverá validar todas as etapas de inscrição, avaliação documental para habilitação, impugnações e recursos.

Anexos:

- I** - Calendário do processo eleitoral
- II** - Ficha de Inscrição para o processo eleitoral
- III** - Formulário de Recurso

ANEXO I - CALENDÁRIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU – 7º MANDATO
Biênio 2015-2016**

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	05/09/2014 - 05/10/2014
Divulgação dos inscritos	08/10/2014
Divulgação dos habilitados	15/10/2014
Data Limite para impugnações e recursos	19/10/2014 Até as 23h59min
Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados	24/10/2014
Fórum para eleição dos representantes dos Usuários	17/11/2014 9h30min as 12h00min
Fórum para eleição dos representantes das Prefeituras	17/11/2014 13h30min as 16h00min
Fórum para eleição dos representantes das Organizações Civis	18/11/2014 9h30min as 12h00min
Homologação do resultado da eleição – 4ª Reunião Ordinária de 2014.	11/12/2014
Data limite para inscrição das chapas para compor a Diretoria Colegiada. (início em 11/12/2014)	19/01/2015 Até as 23h59min
Posse dos Novos Membros – 1ª Reunião Ordinária de 2015.	05/02/2015 13h30min

Observação: As datas dos fóruns, as divulgações dos inscritos, do resultado do julgamento dos recursos e a relação dos habilitados serão divulgados na sede do Comitê Guandu - BR465, km 07, Campus da UFRRJ, Prédio da Prefeitura Universitária, e no site do Comitê Guandu.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU
Biênio 2015-2016

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Dados para contato:

Nome: _____

Tel.: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Informações específicas para Usuários:

Está cadastrado junto ao Órgão Gestor? Sim Não

Possui outorga de direito de uso da água? Sim Não

Processo de outorga em andamento? Sim Não

Informações específicas para Organizações Civis:

Data de Fundação: _____

Data da Eleição da Atual Diretoria: _____

Documentos anexados:

Cópia do Estatuto Registrado Sim Não

Cópia Autenticada da Ata da Eleição da Atual Diretoria Sim Não

Comprovação na área de atuação de recursos hídricos e meio ambiente Sim Não

Informações específicas para organismos do Poder Público:

Ofício de indicação do representante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

Endereço Completo:

E-mail:

CNPJ:

Solicitação:

INTERPOSIÇÃO

Local e Data:

Assinatura, nome por extenso e nº do RG ou CPF do responsável

Atenção:

- Os recursos entregues fora do prazo previsto no Anexo I serão desconsiderados;
 - A lista dos habilitados do resultado do julgamento dos recursos será divulgada na sede do Comitê Guandu - BR465, km 07, Campus da UFRRJ, Prédio da Prefeitura Universitária, e no site do Comitê Guandu.